



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Acta n.º 20**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA NO DIA SETE DE OUTUBRO**

**DE DOIS MIL E QUINZE.**-----

----- Aos **sete dias de mês de Outubro do ano de dois mil e quinze**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, João Filipe Chaveiro Libório, Hugo de Sousa Marques Carreiras e Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes.**-----

- **Período antes da Ordem do Dia:** Não houve assuntos. -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi **lida e assinada** a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.--

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade.** -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** ----

----- **Ponto um - um: LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM DE PRODUTO ACA-**

**BADO - PROCE SSO Nº. 21/2014:** Presente informação da **Divisão e Obras e**

**Urbanismo** informando que o presente e pedido em nome de **Conesa Portu-**

**gal, S.A.** refere-se à alteração de utilização do edifício existente no **lote número**

**um - primeira fase na Zona Industrial de Mora**, para armazém, e à reposição da

legalidade urbanística relativamente a algumas construções anexas e independentes do edifício principal, identificadas como Postos de Transformação, Apoio

ao Furo e Casa do Guarda (área parcial).-----

O requerimento inicial foi apresentado em vinte de Agosto de dois mil e catorze, (20/08/2014), na vigência da redação do **RJUE** introduzida pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03. Após análise do pedido, foi solicitada a entrega de elementos para completar o processo. Os elementos em falta só agora foram aditados, verificando-se que entretanto entrou em vigor nova redação do **RJUE** e nova Portaria de instrução dos pedidos, pelo que foi solicitada a emissão de parecer jurídico que confirmasse qual a tramitação adequada ao processo, face ao lapso de tempo decorrido. A informação jurídica emitida refere que, por não ter sido o pedido indeferido, não se aplicará o regime introduzido pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09/09, nem a Portaria 113/2015, que apenas rege para o futuro. ----

De referir que o edifício existente se destinava à produção de pré-fabricados de betão, sendo que o alvará de utilização respetivo abrangia esta construção e a existente no lote 4 da 2ª fase da zona industrial, que se destinava a instalações sociais da unidade fabril. O lote 4 não foi adquirido pela requerente, pelo que ao atual processo corresponderá apenas a intervenção correspondente ao lote um.

De referir ainda que existem divergências em relação à área do lote: a planta do Plano de Pormenor regista onze mil e novecentos metros quadrados (11900 m2), a certidão do registo predial onze mil e nove metros quadrados (11009 m2) e o levantamento topográfico dez mil seiscientos e sessenta metros quadrados (10660 m2). Afigurando-se que será a área constante do levantamento topográfico a mais rigorosa, propõe-se tomar esse valor para efeitos de aplicação dos parâmetros urbanísticos e indicar à requerente que tal divergência deverá ser corrigida junto das entidades devidas (Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial).-----

Refere a memória descritiva que se pretende que o edifício funcione apenas como armazém de produto acabado embalado, como apoio à unidade fabril já existente em Mora, uma vez que no perímetro fabril já se encontra esgotada a capacidade de armazenamento. Esclarece-se ainda que este armazém apenas terá operadores durante a descarga e carga dos produtos embalados e paletizados, até ao momento da sua venda. -----

O lote em causa encontra-se abrangido por **Plano de Pormenor** objeto de declaração de 03/02/1992, publicada em Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série de 01/04/1992, referindo o documento que o regulamento de construção é o que se encontrava definido no PGU e no PDM de Mora (vigentes nessa data). Acresce que o atual PDM, classifica esta zona como "Espaço Industrial Existente", regulamentado pelos artigos 36.º e 37.º do respetivo regulamento, referindo o n.º 1 do artigo 37.º que esta área (1.<sup>a</sup> fase) se rege pelo Plano de Pormenor plenamente eficaz. Confirmou-se, do ponto de vista jurídico, que se aplicam à pretensão os requisitos do Plano Geral de Urbanização e Plano Diretor Municipal anteriormente vigentes, cujos excertos dos respetivos regulamentos se anexam.-----

Face ao exposto e à proposta apresentada cumpre referir:-----

- A legalização de edificado, refere-se, segundo a memória descritiva apresentada, a parte da casa do guarda (8,06 m<sup>2</sup>), a dois edifícios identificados como postos de transformação, antigo e novo (24,55 m<sup>2</sup> e 26,40 m<sup>2</sup>) e apoio ao furo (5,5 m<sup>2</sup>).-----

- Analisando as alterações introduzidas face aos regulamentos do PGU e PDM supracitados, constata-se cumprida a maior parte das condições, tais como utilização proposta para o edifício (armazém de produtos alimentares), índice de utilização líquido inferior a 0,50, percentagem máxima de solo impermeabilizado

inferior a 70%, altura das edificações inferior a 9 metros e superfície a destinar a estacionamento de 1 m<sup>2</sup> por cada 10 m<sup>2</sup> de superfície de estacionamento. Em relação à altura máxima de qualquer corpo de edifício não poder ultrapassar um plano a 45° definido a partir dos lados do lote e ao afastamento mínimo aos limites (de 5 m para pequenas edificações e de 20 m para grandes instalações), constata-se a existência de situações desconformes. Trata-se, no entanto, de pequenas edificações (apoio ao furo e PT), que se poderão enquadrar, salvo melhor parecer, na previsão constante do relatório final do PGU: "As faixas de proteção entre os edifícios industriais e o limitado lote, apenas poderão ser autorizadas construções baixas tais como portarias e postos de transformação". Relativamente aos PT's informa-se ainda que é normalmente imposto pela entidade competente, que os mesmos se localizem no limite dos lotes com acesso pelo exterior, ou, em alternativa, que os mesmos possuam posto de estacionamento acessível. Face ao referido, submete-se a deliberação a aceitação da situação. -----

- Da fotografia aérea apresentada, afigura-se a existência de outra edificação. Comprovando-se o facto, e não fazendo parte do licenciamento inicial nem da presente legalização, deverá ser devidamente reposta a legalidade, através da sua demolição. -----

- Suscitaram-se dúvidas sobre o CAE apresentado (46382 - Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n. e.), uma vez que este parecia não se enquadrar na atividade considerada - armazém de produtos alimentares. Após pedido de esclarecimentos, indicou a requerente que depois de consulta ao INE, concluiu que o CAE adequado seria o 10395 (Preparação e Conservação de Frutos e Produtos Hortícolas), que será a atividade desenvolvida pela empresa

no complexo fabril localizado no Montinho de Baixo, funcionando o edifício em análise como apoio à armazenagem de produto acabado embalado. Nestas circunstâncias, e atendendo a que não existirão funcionários em permanência, como já referido, não se afiguram muito desadequadas as instalações sanitárias / vestiários existentes, ressalvando-se que qualquer alteração ao funcionamento deve ser acompanhada da adequação dessas áreas, por forma a conformá-las com o n.º de funcionários e as normas legais e regulamentares eventualmente aplicáveis (Portaria 987/93 de 6/10, que estabelece as normas técnicas, relativas às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho, etc.), ou da inclusão de novas áreas que se mostrem necessárias (refeitório, áreas de escritório, etc.). -----

Face ao exposto, caso seja aceite a solução proposta no que respeita ao afastamento dos edifícios em relação ao limite do lote, nada existirá a opor ao deferimento da pretensão no que não contrarie o presente parecer, devendo os projetos de especialidades ser entregues num prazo de 6 meses, em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização. De realçar que a presente legalização poderá não anular os fundamentos para a instauração de processo de contra ordenação, pese embora não existam dados concretos sobre a data da realização das obras, os responsáveis (uma vez que a atual proprietária adquiriu recentemente o lote), e o eventual enquadramento de parte do edificado no conceito de obras de escassa relevância urbanística.---

**A Câmara Municipal** com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, atrás transcrito, deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura. Mais deliberou por unanimidade conceder prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades. -----

----- **Ponto um - dois: VISTORIA PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** Presente **Relatório de Vistoria de Constituição de Propriedade Horizontal**, requerida por **João Maurício Marques, Manuel Maurício Marques e Cesaltina Maurício Marques Oleiro Carpelho,** para o **prédio urbano** inscrito na matriz sob o **artigo 1941** da **Freguesia de Cabeção** e descrito na **Conservatória do Registo Predial** sob o **n.º 1581** da mesma freguesia, localizado na Rua 25 de Abril n.º 14.-----

Face ao parecer da **Comissão de Vistoria a Câmara Municipal** **deliberou por unanimidade autorizar** a constituição de **propriedade horizontal** no referido prédio, dado ser constituído por fracções autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas próprias, para uma parte comum do prédio ou para a via pública, ficando o prédio constituído por 2 fracções com a seguinte descrição: -----

**FRAÇÃO A:** (rua da 25 de Abril).-----

**Destinada a:** **habitação** (T2).-----

**Composta por:** sala, cozinha com despensa, 2 quartos, instalação sanitária, circulação, alpendre e um logradouro. -----

**Área de construção:** 102.80 m<sup>2</sup>- habitação. -----

**Área de logradouro:** 6.10 m<sup>2</sup>. -----

**FRAÇÃO B:** (Travessa da Praça de Touros). -----

**Destinada a:** habitação (T2). -----

**Composta por:** sala, cozinha, despensa, 2 quartos, instalação sanitária, circulação, arrumos, alpendre, varanda com escada de acesso à área comum e garagem.-----

O terraço de 21.10m<sup>2</sup> é de utilização exclusiva desta fracção.-----

Área de construção: 91.50 m<sup>2</sup> - habitação; 21.10 m<sup>2</sup> - garagem; 11.30 m<sup>2</sup> - alpendre; 3.85 m<sup>2</sup> - escada. -----

**PARTES COMUNS:** -----

Constituem partes comuns do prédio todas as consideradas no artigo 1421º do Código Civil (o solo, todos os elementos estruturais, o telhado ou terraços de cobertura e as instalações gerais de água, eletricidade, gás, comunicações e semelhantes) bem como, uma área comum de acesso às frações com 0.65 m<sup>2</sup>.

**VALOR RELATIVO:** -----

**Fração A:** 50.00%. -----

**Fração B:** 50.00%-----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA**

**DE UTILIZAÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**

informando que foi apresentado requerimento por **Joana Gabriela Gavião dos**

**Santos Serra**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não

era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na

matriz predial urbana sob o **artigo n.º 2967** da freguesia de **Mora**, descrito na

**Conservatória do Registo Predial de Mora** sob o n.º 1130, localizado no Vale

da Bica, com a área coberta de **91,32 m<sup>2</sup>**.-----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que

o prédio foi inscrito na matriz em 2010 e provém do artigo rústico 181, Secção A

e do artigo urbano 465. Na certidão emitida pela Conservatória do Registo Pre-

dial, consta o registo de ónus de não fracionamento a partir de 27 de agosto de

2009, informação que permite fazer a correspondência do prédio com o proces-

so de destaque n.º 7/2009. Assim, compulsado esse processo, é possível verifi-

car que o artigo de proveniência - 465 - possuía em 2009 a mesma área cober-

ta, registando a sua caderneta o ano de 1970 como data de inscrição na matriz. Conclui-se assim que a atribuição de novo artigo não terá decorrido de alterações ao imóvel, mas sim da realização do processo de destaque.-----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à entrada em vigor do **Plano Diretor Municipal**, cuja ratificação é de 29/06/1987.

Apesar de se situar atualmente dentro do perímetro urbano (Espaços Urbanos a Reestruturar), afigura-se que na data da sua construção, a zona não possuiria esse estatuto. Assim, não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo **RGEU** àquele local, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão, em conformidade com o artigo 4.º do **Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRETO PARA "IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESTAÇÃO IMAGEM - TRABALHOS COMPLEMENTARES" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** Presente informa-

ção da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do desenvolvimento do projeto de execução e dos trabalhos da empreitada em epígrafe e dada a importância do conteúdo expositivo para o sucesso de um equipamento desta natureza, propõe-se a realização de alguns trabalhos complementares que visam tornar a experiência do conhecimento única.-----

Estes trabalhos não se enquadram no conceito de trabalhos a mais definido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela



lei vigente (doravante CCP), pelo que nos termos do artigo 36.º do CPP, propõe-se que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a realização da **empreitada de “Implementação do Projeto Estação Imagem - Trabalhos Complementares”**.-----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe esta **Divisão** a abertura do procedimento de formação de contrato de empreitada por Ajuste Direto, considerando que o preço base (55.000,00€) é inferior ao limiar estabelecido para o efeito (150.000,00€). Proponho ainda a aprovação do convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).--

Os trabalhos a desenvolver deverão ser executados em coordenação com os trabalhos inicialmente previstos pelo que não é conveniente considerar a sua execução por outra entidade. Propõe-se que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, a empresa **Costa & Carvalho, S.A.**, que para além de ser o atual Empreiteiro, dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. -----

Nestas condições não haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) nem será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP). Proponho que o prazo para a realização da prestação de serviços seja de 30 dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de **15 dias**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade, abrir** procedimento de formação de contrato de empreitada por **Ajuste Direto**, nos termos do artigo 19.º do do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente (doravante CCP), para a **execução da empreitada de “Implementação do Projeto Estação Imagem - Trabalhos Complementares”**, conforme parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, pelo

prazo de **15 dias**. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Deliberado também por unanimidade que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, a empresa **Costa & Carvalho, S.A.**, que para além de ser o atual Empreiteiro, dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRETO PARA EXECUÇÃO DA "EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO MERCADO MUNICIPAL" - ADJUDICAÇÃO DE PROCEDI-**

**MENTO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do procedimento por **Ajuste Direto** em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente e dando cumprimento ao previsto no artigo 125.º do documento supramencionado, somos a submete-se as propostas juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar a proposta nele contida e para deliberação de adjudicação.-----

Face ao parecer do **Relatório Final**, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** a proposta e adjudicar à firma **J. Henrique Coelho - Instalações Elétricas, Estudos e Projetos, Lda.**, a execução da "Empreitada de Remodelação da Instalação Elétrica do Mercado Municipal", pelo valor de **11.804,15 €**, mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.-----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRETO PARA EXECUÇÃO DA "EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO MERCADO MUNICIPAL" - MINUTA DO CONTRATO:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da adjudicação do procedimento por Ajuste Direto em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, doravante CCP e dando cumprimento ao previsto no artigo 98.º do CPP, somos a submeter a minuta do contrato, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar.-----

Mais se informa de que não foi exigida, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução ou garantia dado o preço contratual ser inferior a 200.000,00€.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a referida minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto um - sete: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS - LIBERAÇÃO DE GARANTIAS:** Presente informação da **Divisão de**

**Obras e Urbanismo** informando que a **Câmara Municipal de Mora** adjudicou à firma **Mimogal - Construções Civas, Lda.** a Empreitada de Construção do Parque de Feiras, por contrato realizado em 10 de maio de 2001 e por três contratos adicionais.-----

Apesar de não ter sido assinado o auto de receção final, tendo em conta o tempo decorrido, a insolvência da empresa e a legislação em vigor propõe esta Divisão que sejam liberadas as garantias abaixo referidas, do **Banco BPI, SA:--**

- **Garantia n.º 01/108/80300**, de **6.972.007\$00** em 18 de Abril de 2001 - Contrato de empreitada (10 de Maio de 2001);-----

- **Garantia n.º 01/310/88018**, de **1.049.780\$00** em 06 de Novembro de 2001 - Contrato adicional de erros e omissões (11 de Janeiro de 2002);-----

- **Garantia n.º 02/073/92437**, de **2.978,42 €** em 14 de Março de 2002 - 2.º Adicional (10 de Abril de 2002);-----

- **Garantia n.º 03/076/03055**, de **411,61 €** em 17 de Março de 2003 - 3.º Adicional (14 de Abril de 2003).-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a libertação das referidas garantias. -----

----- **Ponto um - oito: ZONA INDUSTRIAL DE MORA - REVERSÃO DO**

**LOTE N.º. 51:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que pelo ofício n.º 595 de 24/03/2015 foi notificado o **Sr. João Paulo Vidigal Banha** que lhe fora concedido o prazo de 6 meses a contar daquela data para a regularização do processo e conclusão das obras de construção de uma pastelaria no Lote n.º 51 do Loteamento Municipal da Zona Industrial, em satisfação de um pedido de prorrogação apresentado pelo mesmo.-----

Por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 23/09/2015 foi declarada a caducidade da licença, em conformidade com o n.º 5 do art. 71.º do **RJUE**. -----

Tendo em conta que já decorreu a prorrogação de prazo concedida, que não foram realizadas quaisquer obras durante este período, que foi declarada a caducidade do processo e ainda o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art. 10.º do **Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de**

Mora, poderá ser decidida, mediante deliberação da **Câmara**, a reversão dos terrenos para a plena posse e propriedade do **Município**. -----

De harmonia com o n.º 2 do art. 10.º do supra referido **Regulamento**, considerar-se-ão perdidas a favor do **Município** trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento; as benfeitorias realizadas nos terrenos, independentemente da sua natureza, só conferirão direito a indemnização, se tiverem sido previamente aprovadas pela **Câmara** e realizadas de acordo com as leis e regulamentos e nesse caso o respetivo valor será calculado de acordo com as regras e critérios aplicáveis às expropriações por utilidade pública. -----

O lote foi pago na totalidade (**225 €**) e em regime de propriedade plena e a respetiva escritura foi assinada em 10 de novembro de 2010 em nome de **João Banha Unipessoal, Lda.** outorgando o **Sr. João Paulo Vidigal Banha** como **Sócio Gerente**.-----

Em obra verifica-se a construção das fundações, sobre as quais iria ser instalada uma estrutura pré fabricada e embora o projeto tivesse sido aprovado, não foram liquidadas as respetivas taxas nem emitida a necessária licença. A construção referida não constitui uma mais valia para o prédio, dado que poderá comprometer a sua afetação para qualquer outra atividade.-----

Em conclusão, propõe esta **Divisão** que seja deliberado em conformidade com o artigo. 10.º do Regulamento a reversão do terreno, Lote n.º 51, com a área de 1500 m², para a plena posse e propriedade do Município, devolvendo ao requerente a verba total de **225,00 €** paga pelo mesmo, não havendo lugar a qualquer indemnização pela construção de fundações já efetuada. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta da **Divisão de Obras e Urbanismo**, indo iniciar o processo de reversão do citado lote de acordo com o referido parecer.--

----- **Ponto um - nove: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO**

**"ALARGAMENTO DA RUA DE MONTARGIL EM CABEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO" - RETIFICAÇÃO DE AGENDAMENTOS:** Presente informação

da **Divisão de Obras e Urbanismo** solicitando a retificação dos agendamentos da "adjudicação de procedimento" e da aprovação da "minuta do contrato" referentes ao procedimento em epígrafe presentes na reunião ordinária de Câmara realizada em 09-09-2015.-----

Para o efeito onde se lê "Ajuste Direto" deve-se ler "Concurso Público" e onde se lê "artigo 125.º" deve-se ler "artigo 148.º", tudo conforme anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade **retificar** a acta da reunião ordinária realizada no dia nove de Setembro de 2015, no ponto, **1.4 - Procedimento tipo Ajuste Direto "Alargamento da rua de Montargil em Cabeção e construção de muro" - Adjudicação, onde se lê, "Ajuste Direto" deve-se ler "Concurso Público" e onde se lê "artigo 125.º" deve-se ler "artigo 148.º"**, tudo conforme documentos anexos à presente informação. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto dois - um: PISCINA MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO:** Presente informação da **Divisão Sócio Cultural** informando que face ao pedido apresentado pelo senhor **João Pedro Costa Pontes**, propõem a **autori-**

zação de utilização da **Piscina Municipal**, para fins terapêuticos, pelo **Senhor Manuel Luís Paredes Leão**, em horário e datas livres. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta da **Divisão Sócio Cultural**, autorizando que o **Senhor Manuel Luís Paredes Leão**, frequente as **Piscinas Municipais de Mora**, em horário e datas livres, como forma de apoio à sua **recuperação física**. -----

----- **Ponto dois - dois mil e quinze: GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA - PROPOSTA**

**ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do **Regulamento de de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora** é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15.-----

Face ao pedido de apoio apresentado pelo **Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora**, propõem a atribuição de um subsídio no valor de **600€**, como forma de apoiar a realização do almoço convívio destinado aos seus sócios e familiares, no próximo dia 17 de Outubro, na **Casa do Povo de Mora**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo o referido subsídio no valor de **600,00 €** ao **Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora**, destinado a apoiar a realização do almoço convívio destinado aos seus sócios e familiares, no próximo dia 17 de Outubro, na **Casa do Povo de**

**Mora**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do **Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora**, em vigor.-----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **1.561.695,42€** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **51.266,40€**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **5.111,18€**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FACTURAS:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente ata no valor de **67.871,40 €**.-----

----- **Ponto três - quatro: PAGAMENTO DE RECIBO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:** Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Água** enviando para deliberação, carta de **Olímpio de Sousa Conceição**, residente na Av. do Fluviário, em Mora, solicitando que o valor do recibo de água do consumidor n.º. 2082, em nome de **Corticeira Ferreirinha**, da quantia de **268.92 €**, seja dividido em 2 prestações mensais.-----



Propõe-se também que seja retirado o valor de **61,60 €**, respeitante aos resíduos sólidos.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo**, com a proposta apresentada e autorizar o pagamento da referida importância em 2 prestações mensais, bem como retirar o valor de **61,60 €**, respeitante aos resíduos sólidos.-----

----- **Ponto três - cinco: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE PARA "AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA USADA" - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA**

**MINUTA DE CONTRATO**: Presente informação do **Serviço de Aprovisionamento** informando que na sequência do **Procedimento Tipo Ajuste Direto** em epígrafe, elaborado de acordo com o Dec.-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação:-----

- Propõe-se, em conformidade com o artº. 125 do supra citado Dec.-Lei, a adjudicação ao empresário **Paulo de Oliveira Ribeiro (PRAUTO / Paulo Ribeiro Comércio de Automóveis)**, por apresentar uma proposta considerada justa, de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos pelo **Convite, Caderno de Encargos** e no teor da respetiva **proposta**:-----

- **Fornecimento de 1 viatura ligeira mista, usada, marca e modelo Renault Master III 2,5 DCI 3,5 T 100 7L CD CM - Ano 2008, matrícula 69-GJ-35**, pelo valor de **8.536,59€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%)(1.963,42€), o que faz o **total** de **10.500,01€**.-----

Propõe-se ainda, que seja aprovada a **Minuta de Contrato**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **adjudicar** ao empresário **Paulo de Oliveira Ribeiro (PRAUTO / Paulo Ribeiro Comércio de Automóveis)**, por apresentar uma proposta considerada justa, de acordo com os critérios de

adjudicação estabelecidos pelo **Convite, Caderno de Encargos** e no teor da respectiva **proposta**: -----

- **Fornecimento de 1 viatura ligeira mista, usada, marca e modelo Renault Master III 2,5 DCI 3,5 T 100 7L CD CM - Ano 2008, matricula 69-GJ-35**, pelo valor de **8.536,59€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%)(1.963,42€), o que faz o **total** de **10.500,01€**. -----

Mais deliberou por unanimidade **aprovar** a **Minuta do Contrato** do presente procedimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - CONTRATO DE OBJECTIVOS:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que o **Município de Mora** submeteu candidatura à criação de uma estrutura de apoio ao emprego designada por **Gabinete de Inserção Profissional**, com base na Portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio.-----

A aprovação da mesma resulta na criação do referido gabinete que funcionará a tempo parcial, pelo período de um ano, cujos objectivos passam por apoiar jovens e adultos desempregados na definição e concretização do seu percurso de inserção e reinserção no mercado de trabalho, constituindo uma rede de suporte à intervenção do serviço de emprego.-----

As actividades e os objectivos quantitativos que o **Município de Mora** se compromete a desenvolver neste âmbito integram o **Contrato de Objectivos** que se anexa à presente informação e com o qual se propõe deliberação em conformidade. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** a candidatura à criação de uma estrutura de apoio ao emprego designada por **Gabinete de Inserção Profissional**, com base na Portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio de harmonia com a presente informação.-----

Mais deliberou por unanimidade **aprovar** o **Contrato de Objectivos** anexo à presente informação. -----

----- **Ponto cinco - dois: PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP:** Presen-

te informação do **Senhor Presidente** informando que dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a prestação dos serviços no **Gabinete de Inserção Profissional - GIP**, de forma a capacitar a equipa municipal que ficará encarregue da dinamização do espaço.-- Neste contexto, de acordo com o estatuído nos n.os 5, 6 e 12 do art.º 75.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 6 do mesmo normativo.-----

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública. Este procedimento terá por finalidade a contratação de 1 pessoas para a prestação do serviço referido, pelo período de doze meses, dando cumprimento ao **Contrato de Objectivos** estabelecido entre o **Município de Mora** e o **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.**. Paralelamente, durante este período a referida pessoa irá desempenhar fun-

ções no **Gabinete de Informação**, uma vez que este se encontra deficitário em termos de recursos humanos.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **emitir parecer prévio favorável** à abertura do **procedimento para contratualização de serviços externos especializados para a prestação dos serviços no Gabinete de Inserção Profissional - GIP**, de forma a capacitar a equipa municipal que ficará encarregue da dinamização do espaço dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, de harmonia com o constante na presente informação. -----

----- **Ponto cinco - três: PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe que a **Câmara Municipal** delibere apresentar à **Assembleia Municipal de Mora** o presente **Protocolo de Cooperação** com a **Freguesia de Cabeção**, referente à **Pintura do Pavilhão Polidesportivo de Cabeção**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade enviar o presente **Protocolo de Cooperação** com a **Junta de Freguesia de Cabeção**, referente à **Pintura do Pavilhão Polidesportivo de Cabeção** à **Assembleia Municipal** para deliberação. -----

----- **Ponto cinco - quatro: DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** Presente o seguinte despacho do **Senhor Presidente**: -----

- **Em que determinou**, anular o procedimento para aquisição de uma viatura usada, para o Serviço de Obras Municipais, misto, para transporte de pessoal e

mercadorias, dado que não houve propostas apresentadas, tendo por isso ficado este concurso "Deserto". -----

**Mais determinou**, abrir novamente procedimento de formação de contrato por **Ajuste Directo**, nos termos dos artigos 20.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações subsequentes, para aquisição de uma viatura usada, para o **Serviço de Obras Municipais**, misto, para transporte de pessoal e mercadorias, pelo prazo de 5 dias. -----

**Determinou também aprovar** o convite e o caderno de encargos anexos ao presente despacho. -----

**Determinou ainda** convidar uma só entidade, para o efeito, a firma **"PRAU-TO/Paulo Ribeiro Comércio de Automóveis"** de Mora. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto cinco - cinco: ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE MORA E CENTRO SOCIAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA**

**DA GRAÇA, ANO LECTIVO 2015/2016:** Presente informação do **Gabinete de Acção Social** informando que à semelhança do ano letivo anterior, propõe-se a aprovação do **Acordo de Colaboração** supramencionado que vigorará durante o presente ano letivo e que diz respeito à colaboração entre a **Câmara Municipal de Mora** e o **Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Graça de Mora** no âmbito da **Educação Pré-Escolar**, designadamente nas **Atividades de Animação e Apoio à Família - vertente de Prolongamento de Horário.**-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** indo proceder à assinatura do referido **Acordo de Colaboração**. -----

----- **Ponto cinco - seis: ACTA CONSELHO CONSULTIVO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ANO LECTIVO 2015/2016:** Presente informação do **Gabinete de Ação Social** informando à semelhança dos anos lectivos anteriores, propõem-se os montantes relativos à **Acção Social Escolar**, os quais constam da **Ata da Reunião do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar** anexa à presente informação. -----

Da ata supramencionada constam a verbas atribuídas pela **Câmara Municipal** para **Manuais Escolares, Material Escolar, Material de Limpeza, Tinteiros**, o valor das refeições e a cedência de transporte para as visitas de estudo dentro e fora da **Região Alentejo**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do teor da ata da reunião do **Conselho Consultivo de Ação Social Escolar, ano lectivo 2015/2016** e deliberou por unanimidade ratificar as decisões nela constantes e bem assim adquirir os materiais que se tornam necessários à execução das referidas decisões.-----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

